



ESTADO DO PARANÁ

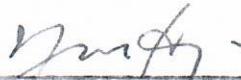
L E I N° 338

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial aberto com a Lei nº 323, de 26 de setembro de 1.966, com a importância de Ncr\$35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL CRUZEIROS NOVOS).

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de dezembro de 1.967.



DR. ILDEFONSO ZANETTI
Prefeito Municipal

BRAULIO ZARPELLON
Secretário